



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SMA-TAP-2026/00010

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Faz-se necessária a aquisição de lâmpadas e baterias automotivas destinadas à manutenção da frota de veículos do Município, considerando que tais itens são essenciais para garantir o adequado funcionamento, a segurança e a conservação dos veículos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais. A indisponibilidade desses componentes pode comprometer a prestação de serviços públicos essenciais, ocasionando interrupções em atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população.

As lâmpadas automotivas desempenham papel fundamental na segurança viária, assegurando a correta sinalização e visibilidade dos veículos, especialmente em deslocamentos noturnos ou em condições climáticas adversas. Da mesma forma, as baterias são indispensáveis para o funcionamento dos sistemas elétricos e eletrônicos dos veículos, sendo responsáveis pela partida e pelo abastecimento energético dos equipamentos embarcados. Assim, a substituição periódica desses componentes constitui medida indispensável para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço e utilização do Sistema de Registro de Preços, revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por ampliar a competitividade entre os licitantes, promover maior transparência ao certame e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, proporcionando maior flexibilidade no gerenciamento contratual, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de desperdício e otimizando a aplicação dos recursos públicos. Tal sistemática também assegura maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção da frota, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a preservação do patrimônio municipal.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Classif. documental

00.01.01.01



SMATAP202600010A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

Os bens tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme anexo.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Sim.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços praticados, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 9º do Decreto nº 11.462/2023.

1.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A especificações dos produtos está descrita em documento anexo.

1.6.1. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

A descrição detalhada dos produtos está descrita em documento anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

A referida contratação é adequada para a necessidade de reposição das lâmpadas e baterias, haja vista a forma mais econômica de manutenção para a utilização da frota de veículos deste Município.

2.2. DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As descrições de cada item está informada na listagem em anexo, devendo a empresa entregar todos os itens em perfeito estado e qualidade.

2.3. APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

Não é necessário a apresentação de certificação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

Conforme analisado no ETP, entende-se viável a contratação, estando em conformidade os padrões e preços de mercado.

A assistência técnica, se necessário, deve ser realizada de acordo com os prazos legais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS

Deverá ser observado o disposto no Edital, vide a descrição do item constante no pedido de compra.

4.2. OBRIGATÓRIO APRESENTAR PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

☒ (X) Marca / Fabricante

☒ (X) Modelo

☐ () Não se aplica

4.3. REQUISITOS TÉCNICOS DE PRODUTO/SERVIÇO

Não será necessário a apresentação de requisitos técnicos.

4.4. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Para o objeto pretendido não será permitida a sub-contratação.

5. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. FASE DE HABILITAÇÃO

Não se aplica.

5.1.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não será exigido atestado de capacidade técnico-operacional.

5.1.2. VISITA TÉCNICA

Não será exigido visita técnica.

5.2. AMOSTRAS / CATÁLOGO

Os detentores da melhor oferta deverão anexar o catálogo, para todos os itens, com os seguintes dados: razão social da licitante, marca e fabricante (se possível com referência), n.º do pregão e n.º do item. Deverão contar com, no mínimo, informações que possam comprovar que o material/equipamento atende ao solicitado no edital.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

Prazo de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria.

6.1.1. LOCAL DE ENTREGA

No Almoxarifado Central, localizado na Rua Arthur Schilchting, n.º 231, bairro Jardim Glória, CEP 95.701-210, em direção à estrada da vindima, neste Município, no horário das 07:30 as 11:00 / 13:00 as 16:30, de segunda a sexta-feira.

6.1.2. FORMA DE ENTREGA

A entrega dos objetos deve ser programada, de acordo com a solicitação da Administração e em atenção ao prazo já informado.

6.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos devem ser entregues juntamente com a nota fiscal e devem ser vistoriados pelo fiscal do contrato.

6.2.1. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria de Administração. Gestão de Frotas.

6.3. VALIDADE DO OBJETO

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, na sua entrega, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização deverá ocorrer quando da entrega dos itens adquiridos, pelo fiscal do contrato.

7.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Claudiomiro Otávio Masutti Vieira. Leandro Souza da Silva.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente, após a conferência e confirmação de que a mercadoria atende todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE JULGAMENTO

Pregão eletrônico. Menor preço. Registro de Preço.

9.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Por lotes, justifica-se por ser mais vantajoso para o Município, pois assegura o fornecimento integrado e a compatibilidade entre os itens, promovendo maior eficiência logística e uma gestão contratual mais eficaz. Ressalta-se que, nesse formato, reduz-se o risco de itens restarem desertos ou desassistidos. Além disso, a contratação por lotes possibilita à licitante vencedora a padronização dos itens conforme as especificações do edital, garantindo o pleno atendimento às necessidades da frota municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Mapa de cotação. Pesquisa de mercado realizada através da plataforma Banco de Preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação será informada posteriormente.

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

12.1. GARANTIA DO OBJETO

Garantia legal.

13. GESTÃO

13.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria de Administração. Gestão de Frotas. Claudiomiro Otávio Masutti Vieira. Leandro Souza da Silva.

Bento Gonçalves, 04 de agosto de 2026.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

- assinado eletronicamente -

Heitor André Tartaro
Secretário Municipal

- assinado eletronicamente -

Claudiomiro Otávio Masutti Vieira
Coordenador da Gestão de Frotas



SMATAP202600010A